

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 614, DE 2022

Inscreve o nome de Maria Beatriz Nascimento no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: SENADO FEDERAL - PAULO PAIM

Relatora: Deputada BENEDITA DA SILVA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 614, de 2022, de iniciativa do Senado Federal, por autoria do Senador Paulo Paim, pretende inscrever o nome de Maria Beatriz Nascimento no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental em 13/04/2023, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em análise tem o mérito intuito de inscrever, no Livro dos Heróis da Pátria, o nome de Maria Beatriz Nascimento.

A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, em seu art. 1º dispõe que o “*O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo*”.

Maria Beatriz Nascimento foi uma intelectual, ativista e militante do movimento negro e feminista brasileiro. Posteriormente, foi uma das personalidades mais atuantes do Movimento Negro Unificado (MNU) e da Comissão de Mulheres Negras do MNU, que teve grande importância na luta contra o racismo e o sexismo no Brasil.

Ao longo de sua vida, denunciou a invisibilidade das mulheres negras na sociedade brasileira e no próprio movimento feminista, defendendo a necessidade de uma maior articulação e sinergia entre as lutas contra o racismo e o sexismo.

Maria Beatriz Nascimento também teve um importante trabalho no sentido de se reconhecer e valorizar as culturas e as lutas dos quilombolas como parte fundamental da história e da identidade do povo brasileiro, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Sua trajetória inspirou e continua inspirando diversas gerações de ativistas e intelectuais negras e feministas no Brasil e no mundo.

Concordamos integralmente com o autor desta proposição no Senado Federal, Senador Paulo Paim ao defender, em sua justificação, a concessão do título à Maria Beatriz:

“Reconhecer a importância de Beatriz Nascimento, inscrevendo seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, é mais que uma homenagem a uma



pessoa. É um reconhecimento da luta histórica de todas as mulheres brasileiras pelo tratamento igualitário. É reconhecer a trajetória e valorizar a cultura de um povo que outrora era arrancado de suas terras, de suas vidas, de suas famílias para povoar e construir o Brasil que hoje vivemos".

Por fim, considerando que a homenageada veio a falecer há mais de 10 anos, a proposição em análise atende ao requisito enunciado no art. 2º da Lei nº 11.597, de 29 de 2007: "A distinção será prestada mediante a edição de lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado".

Entendemos que a honraria a ser concedida à ativista Maria Beatriz Nascimento é plenamente adequada aos ditames da referida lei que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, motivo pelo qual somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 614, de 2022.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora

2023-5180

